



ENCONTRO NACIONAL  
DE CORREGEDORIAS,  
CONTROLES INTERNOS  
E OUVIDORIAS DOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS  
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE  
11 - 13 DE SETEMBRO

# DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COMISSÕES DE ÉTICA E DISCIPLINARES:

PREVENÇÃO E  
ENCAMINHAMENTOS DE  
ASSÉDIOS E INFRAÇÕES  
DISCIPLINARES

NATAL, 2023



**COMITÊ DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E  
CONTROLES INTERNO E SOCIAL – IRB**

REDE DAS CORREGEDORIAS DOS TCs

GRUPO DE DISCUSSÃO – REUNIÃO TÉCNICA ENCCO2023

**REDAÇÃO:**

Cons. Ivan Lelis Bonilha - TCEPR  
Aud. Crislayne Cavalcante – TCEPR  
Aud. Gildiley Almeida - TCEPR

**REVISÃO:**

Adriana Dias Cardoso – TCESC  
Angela de Carvalho Cunha – TCEPR  
Caroline Damasceno Sarraff Heimbecher - TCE RR  
Claudia Freitas dos Santos – TCU  
Maria da Conceição Rufino de Oliveira – TCEPI  
Dagmar Albertina Gemelli – TCETO

**APOIO TÉCNICO:**

Núcleo de Imagem – DCS – TCEPR  
Simone Rufca – EGP - TCEPR

**GRUPO DE DISCUSSÃO DA REUNIÃO TÉCNICA DO ENCCO2023:**

**CAPACITAÇÃO DE GESTORES**

Gildiley Almeida (coordenador) - TCEPR  
Adriana Dias Cardoso – TCESC  
Angela de Carvalho Cunha – TCEPR  
Caroline Damasceno Sarraff Heimbecher - TCE RR  
Claudia Freitas dos Santos – TCU  
Maria da Conceição Rufino de Oliveira – TCEPI  
Dagmar Albertina Gemelli – TCETO



## COMITÊ DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E CONTROLES INTERNO E SOCIAL – IRB

REDE DAS CORREGEDORIAS DOS TCs

GRUPO DE DISCUSSÃO – REUNIÃO TÉCNICA ENCCO2023

### COMITÊ DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E CONTROLES INTERNO E SOCIAL - IRB

PRESIDENTE:

Cons. Antônio Gilberto de Oliveira Jales – TCERN

COORDENAÇÃO DO COMITÊ

Teresa Cristina Dias Diórgenes – TCERN

#### MEMBROS CONSELHEIROS – ÁREA CORREGEDORIAS:

Abelardo Pio Vilanova e Silva – TCEPI

Ivan Lelis Bonilha – TCEPR

Luis da Cunha Teixeira – TCEPA

Paulo Roberto Chaves Alves – TCERN

Regildo Wanderley Salomão – TCEAP

Renato Luís Bordin de Azeredo – TCERS

Rodrigo Siqueira Cavalcante – TCEAL

Severiano José Costandrade de Aguiar – TCETO

Wanderley Geraldo de Avila - TCEMG

#### MEMBROS ASSISTENTES TÉCNICOS – ÁREA CORREGEDORIAS:

Anderson Tiago Ferreira Santos Sampaio – TCEMG

Andréa Martins Cavalcante – TCEPA

Adriana Dias Cardoso – TCESC

Almir Pires Filho – TCECE

Carlos de Alencar Forte – TCECE

Cláudia Freitas dos Santos – TCU

Crislayne Cavalcante – TCEPR

Cristiano Pereira Rodrigues – TCEBA

Dagmar Albertina Gemelli – TCETO

Francisco das Chagas Barboza da Silveira – TCECE

Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel – TCESC

Josiel Fernandes da Silva – TCEAP

Luciano Calheiros Caldas – TCEPR

Marcelo Olímpio Carneiro Tavares – TCETO

Maria da Conceição Rufino de Oliveira – TCEPI

Max Ney de Parijós – TCEPA

Nadia Maria Gama Pereira – TCEAM

Ricardo Decesaro da Silva – TCERS

Rita de Cassia Pinheiro Telles de Carvalho – TCEAM

Rogério Guilherme de Oliveira – TCESC

Ronald Medeiros de Moraes - TCERN



# **DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COMISSÕES DE ÉTICA OU DISCIPLINARES: prevenção e encaminhamentos de assédios e infrações disciplinares**

## **Sumário**

INTRODUÇÃO .....	1
1. PESQUISA .....	2
2. DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÃO DE GESTORES .....	3
ANEXO 1 – Respostas da pesquisa amostral .....	6
ANEXO 2 – Termo de compromisso .....	14
ANEXO 3 – MINUTA DE PROPOSTA DE CURSO .....	15



## INTRODUÇÃO

Anualmente, o Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do IRB realiza Encontros Nacionais com o objetivo de disseminação de conhecimento e compartilhamento de experiências e boas práticas e, principalmente, para buscar o fortalecimento das Corregedorias e torná-las instrumento de eficiência, eficácia e efetividade das ações de Controle Externo (NBASP 12/64).

O Encontro é sempre precedido de uma Reunião Técnica de cada uma das áreas. E, nesta reunião técnica é que se elencam os compromissos a serem assumidos por cada área e temas que serão debatidos no ano seguinte.

Para o ano de 2023, a Rede das Corregedorias dos Tribunais de Contas realizou reuniões periódicas para a preparação da reunião técnica. Após a apresentação inicial dos integrantes da Rede, realizou levantamento de temas de debate de interesse de cada Tribunal e elegeu quatro temas principais para serem discutidos, constarem na programação principal do ENCCO 2023 e na carta compromisso deste ano.

Um dos temas eleitos foi a capacitação de gestores públicos ante o crescente número de denúncias sobre assédio e abuso de autoridade.

Para debater o tema, foi criado o Grupo de Discussão – GD Capacitação de Gestores, no âmbito da rede das Corregedorias que compõe o Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Social e Interno do IRB.

O GD Capacitação de Gestores realizou reuniões, diagnóstico e elaborou as diretrizes para que as Corregedorias de Contas possam implementar capacitação de gestores em seus Tribunais.

Na apresentação final das diretrizes à Rede das Corregedorias, após debates e comentários, sugeriu-se que as diretrizes fossem aplicadas também à integrantes de Comissões de ética ou disciplinares.



Assim, este documento apresentará a pesquisa amostral realizada e as diretrizes propostas para capacitação e prevenção dos assédios e infrações disciplinares.

## **1. PESQUISA**

O GD realizou pesquisa amostral para identificar as necessidades dos gestores em relação à capacitação para melhor desempenhar suas funções de gestão de pessoas, com qualidade, conhecimento e habilidades. Responderam ao questionário 32 gestores de diversas unidades.

Pelo resultado, verificou-se que as atribuições da Ouvidoria e Corregedoria não são de conhecimentos de todos os gestores. Em relação à capacitação de gestores acerca do combate ao abuso de autoridade, a maioria dos gestores não participaram, não tiveram conhecimento e em relação àqueles que tinham conhecimento, muitos não disseminam.

Acerca da questão se os gestores já foram orientados sobre procedimentos/conduitas pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas, 90,6% responderam que não receberam orientação. Nesse mesmo sentido, 93,8% responderam que nunca reportaram desvio de condutas à Corregedoria-Geral.

Sobre o Código de Ética do Tribunal de Contas, 34,4% dos gestores responderam que não conhecem o referido Código.

Em relação ao conhecimento do fluxo de encaminhamentos de providências para apuração de infração disciplinar, a maioria respondeu que desconhecia. A pergunta foi confirmada no questionamento descritivo sobre o que se espera de um gestor na resolução de problemas com a equipe, sendo que a diversidade de respostas discursivas demonstrou que não há conhecimento sobre o fluxo de resolução e encaminhamento padrão das infrações disciplinares.



Questionados se sentiam necessidade de mais conhecimentos acerca dos procedimentos a serem adotados nos casos de infrações disciplinares, 75% responderam que têm interesse, demonstrando a carência de cursos e capacitações específicos sobre o tratamento e encaminhamento de questões envolvendo assédio e infrações disciplinares.

Ainda, informaram que desconhecem como fazer os encaminhamentos e tratamentos das demandas sobre assédio moral e sexual no Tribunal de Contas.

No referido questionário, 50 % responderam que desconhecem a nova Lei de Improbidade Administrativa a qual impacta diretamente a conceituação e tipificação da improbidade administrativa.

Por fim, perguntados sobre o conhecimento da legislação que regulamenta a apuração de irregularidades cometidas por servidores do Tribunal de Contas, 63,3% responderam que desconhecem.

Portanto, considerando a pesquisa realizada, nota-se a necessidade de capacitação específica para os gestores dos Tribunais, como forma de disseminação de boas práticas e apresentação dos instrumentos normativos voltados à prevenção de assédios e infrações disciplinares, com consonância com as diretrizes da Corregedoria.

## **2. DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÃO DE GESTORES**

Considerando a premente necessidade de capacitação específica, a presente cartilha apresenta as diretrizes para nortear e estabelecer ações de capacitação para a atuação dos gestores e integrantes de comissões de ética ou disciplinares em correspondência com as normas e procedimentos inerentes à Corregedoria e às boas práticas de prevenção e encaminhamentos de casos de assédios e infrações disciplinares.



Esta capacitação específica deve obedecer ao plano de Capacitação, previamente elaborado em conjunto com a Escola de Contas, para atender às prementes necessidades dos gestores dos Tribunais de Contas e integrantes de comissões de ética ou disciplinares, contendo metodologia própria e definição da ementa. Em anexo, sugere-se uma proposta de Plano de Curso.

As Prementes necessidades podem ser verificadas mediante questionários específicos direcionados aos gestores e integrantes das comissões de ética ou disciplinares, avaliação de riscos ou demandas da própria Corregedoria.

Diante disso, o GD da reunião técnica do ENCCO2023 apresenta as seguintes diretrizes para capacitação de gestores e integrantes de comissões de ética ou disciplinares:

- 1. Assinatura de Termo de Compromisso ao assumir a gestão de unidades ou ser nomeado integrante de comissões de ética ou disciplinares;**
- 2. Planejamento das capacitações, com participação da Corregedoria e Escola, tendo como base os diagnósticos das necessidades de capacitação, avaliação de riscos ou demandas levantadas pela Corregedoria;**
- 3. Oferta sistemática de capacitação específica para gestores e integrantes de comissões de ética ou disciplinares do Tribunal;**



- 4. Realização de curso de capacitação específico no prazo definido no Termo de Compromisso pelos gestores e integrantes das comissões de ética ou disciplinares;**
- 5. Disseminação das boas práticas pelo gestor, à sua equipe, e integrantes das Comissões de ética ou disciplinares;**
- 6. Se houver necessidade de esclarecimentos em tese, realizar reuniões com a Corregedoria;**
- 7. Correto encaminhamento de notícias de irregularidades e/ou infrações disciplinares pelo gestor, em atendimento às normas internas;**
- 8. Realizar campanhas educativas para disseminar instrumentos voltados à prevenção de assédios e infrações disciplinares;**

Portanto, a capacitação de gestores e integrantes de comissões de ética ou disciplinares dos Tribunais de Contas contribui para uma gestão com eficácia, eficiência e responsabilidade, e para a prevenção de assédios e infrações disciplinares.



## ANEXO 1 – RESPOSTAS DA PESQUISA AMOSTRAL

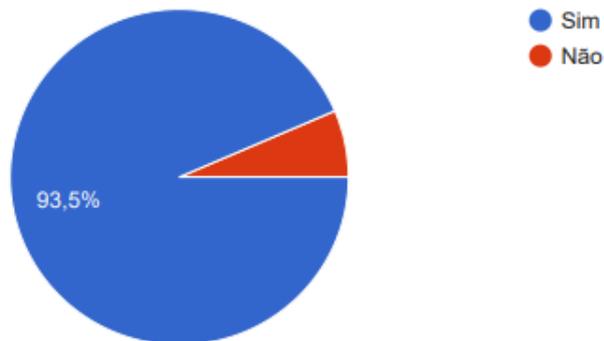
### CAPACITAÇÃO DE GESTORES

32 respostas

Você sabe a diferença entre a Corregedoria Geral e a Ouvidoria?

 Copiar

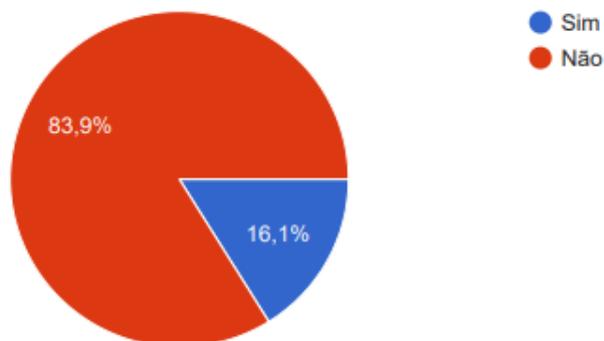
31 respostas



Você participou de capacitação de gestores acerca do combate ao abuso de autoridade?

 Copiar

31 respostas

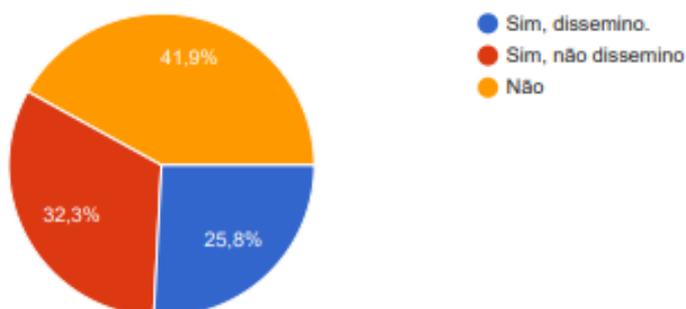




Você tem conhecimento da lei de abuso de autoridade atualizada e dissemina conhecimentos sobre comportamentos que tipificam o abuso de autoridade?

 Copiar

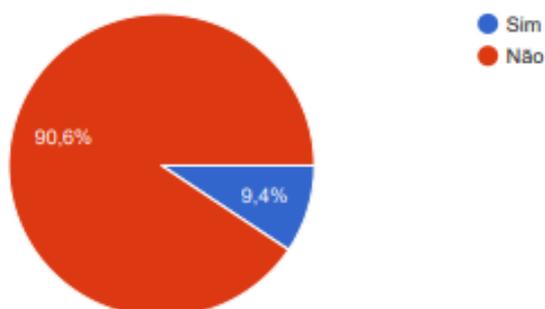
31 respostas



Você já foi orientado sobre procedimentos/conduitas pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas?

 Copiar

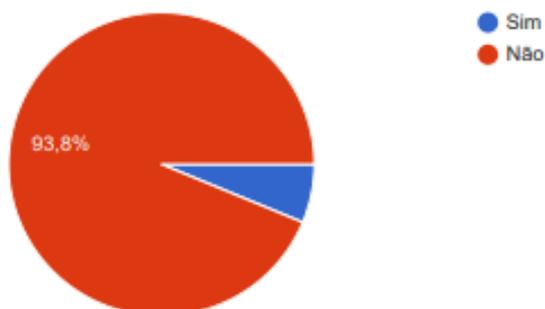
32 respostas



Você já reportou desvio de condutas à Corregedoria-Geral?

 Copiar

32 respostas





O que você espera de um gerente em relação ao comportamento dos servidores e encaminhamento de resolução de problemas referentes a indícios de infrações disciplinares?

31 respostas

Entendo que o gerente deve agir com máxima discricção, respeitando as limitações de cada servidor e comunicação às autoridades superiores e corregedoria, se necessário, para a devida solução do fato.

Que conheça as normas e saiba fazer as orientações devidas

Que sejam aplicadas as regras da instituição para o caso.

Todos os servidores devem estar capacitados para identificar infrações disciplinares, bem como perceber as questões que devem ser reportadas aos canais competentes.

Espero que ele saiba fazer os devidos encaminhamentos

Em primeiro lugar, o gestor deve resolver a situação diretamente com o servidor (em casos em que não haja desvio de recursos ou outras situações que impliquem em prejuízo à instituição). Em seguida, ou em casos em que haja implicação legal, o gestor deve informar a ocorrência à administração.

Ficar atento e alertar os servidores a respeito das consequências do comportamento. Se não for suficiente, noticiar o fato ao superior ou diretamente à Corregedoria.

Espero que atue diligentemente para resolução dos problemas, reportando a questão ao gestor da unidade, visando a preservação da integridade física, moral, mental e psicológica dos servidores, tudo em conformidade com as regras de comportamento que o Código de Ética disciplinou (Resolução nº 103/2023).

Partindo da premissa que a conduta em questão é infração disciplinar tipificada, o que eu espero de um gerente é ser comunicado a respeito (independentemente do suposto infrator integrar a equipe do gerente ou não).

Promover a interação do grupo e constante diálogo de forma personalizada com o servidor. No caso de indício de infrações, realizar a apuração dos fatos, busca por elementos comprobatórios e coleta de depoimentos, quando necessário. Após constatada a infração, dar o devido encaminhamento.

que seja uma atuação transparente e envolva os gestores e membros do tribunal, além da própria corregedoria.

Espero que o gerente me reporte a situação, para juntos buscarmos os encaminhamentos no TC.



## COMITÊ DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E CONTROLES INTERNO E SOCIAL – IRB

REDE DAS CORREGEDORIAS DOS TCS

GRUPO DE DISCUSSÃO – REUNIÃO TÉCNICA ENCCO2023

Espero que ele saiba quais são as possíveis infrações disciplinares e quais os procedimentos adequados para tratá-las internamente junto à corregedoria.

Entendo ser de responsabilidade da gerência permanecer atenta a qualquer indício relacionado à prática de infrações, de sorte a promover as medidas necessárias para prevenir a infração ou obstar a ocorrência de danos, com indicação do gestor da unidade para adoção de outras medidas, que entender pertinentes ao caso.

O gerente deve buscar, primeiramente, resolver o problema internamente, no âmbito de sua gerência. Em caso de insucesso, o gerente deve ir ao diretor/coordenador da unidade. Não havendo solução, o próximo passo seria denunciar o fato à Corregedoria. Creio que seja importante, primeiro, tentar resolver a questão internamente, antes de acionar outras instâncias.

Orientações periódicas em busca de soluções pacíficas, bem como evitar repetições.

Espero que o gerente seja capaz de tratar dos indícios de infrações disciplinares diretamente com os servidores, explicando as consequências e as razões dos indícios. Não se resolvendo o problema, que encaminhe os fatos a Corregedoria Geral para providências.

Atuação com profissionalismo, cautela e discernimento sobre a apuração da conduta

Considero que o gerente deve cobrar um comportamento ético dos servidores a ele subordinados e, quando constatar indícios de infrações disciplinares, deve relatá-los à Corregedoria-Geral.

Espera-se que o gerente, no seu papel de liderança, busque soluções adequadas para as situações que se apresentarem, por meio de correções, treinamentos e orientações a seus colegas subordinados.

Que oriente os envolvidos e, a depender da gravidade, que encaminhe a questão aos superiores e à Corregedoria.

Comunicar imediatamente o superior hierárquico.

Que o gerente exerça o seu papel enquanto funcionário público e gestor de encaminhar as infrações ao seu superior e, se for o caso, representar junto a comissão de ética ou corregedoria.

Conduza os procedimentos de forma imparcial, tomando as atitudes conforme as orientações legais.

Que siga o código de ética e dispositivos legais

Em primeiro lugar seria investir no diálogo. Se mesmo alertado, o agressor insistir no comportamento, o gerente deve levar ao conhecimento da Corregedoria.

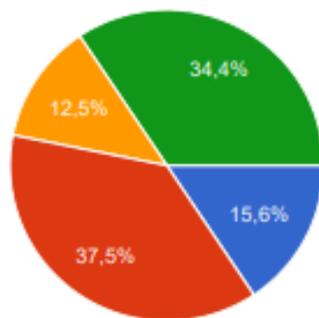
Que seja comunicada a corregedoria caso a situação possa parecer má-fé.



Você conhece, aplica e dissemina o Código de Ética do Tribunal de Contas?

 Copiar

32 respostas

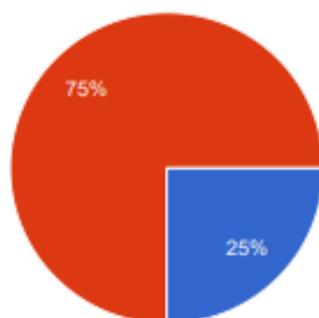


- Sim, aplico e dissemino.
- Sim, aplico e não dissemino.
- Sim, não aplico e não dissemino.
- Não conheço

Você conhece o fluxo de encaminhamentos de providências para apuração de infração disciplinar?

 Copiar

32 respostas



- sim
- Não



Você sente a necessidade de mais conhecimentos acerca dos procedimentos a serem adotados nos casos de infrações disciplinares? Por quê?

32 respostas

Sim, não conheço os procedimentos

Sim. É a primeira vez que assumo a Corregedoria e as orientações que recebi não foram suficientes. Estou trabalhando com estudos de procedimentos anteriores e legislações específicas.

Sim, falta orientação

Sim. Para eventual necessidade de aplicação.

Sim. Todos os servidores devem estar capacitados para identificar e agir frente a infrações disciplinares. Trata-se de questão absolutamente necessária para garantir a devida atuação do Tribunal.

Para encaminhamento adequado.

Sim. Na prática, eu não sei nem mesmo quem acionar na ocorrência de alguma infração.

Sim, pois não é um assunto abordado com frequência.

Sim, pois não há uma orientação padronizada, ao menos que eu tenha conhecimento.

Não.

Sim, como forma de noticiar e disseminar entre a equipe de trabalho.

Não. Tendo em vista que são atos esporádicos e raros, acredito que deve ser procurada a corregedoria para maiores esclarecimentos quando for o caso.

Sim, pois, se algo ocorrer, precisaria pesquisar sobre como proceder, não é um conhecimento que eu já tenha.

Sim. A ausência de conhecimento a respeito dos procedimentos inibe a tomada de atitudes diante de eventuais infrações disciplinares.

Sim, porque o Código de Ética do Tribunal é muito recente, imagino que a larga maioria dos servidores não dispõem de conhecimento a respeito das normas nele contidas.

Sim, para que, na eventualidade de uma ocorrência dessa natureza, sejam acionados os canais competentes e seja garantida a legalidade dos procedimentos.

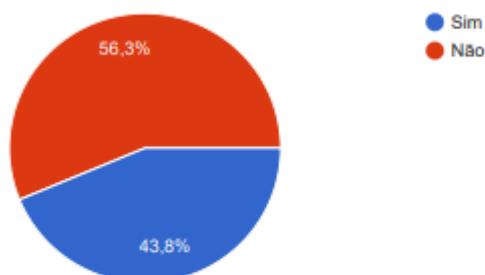
SIM. Adotar o procedimento adequado.



Você já participou de algum curso com preparação específica para gestores internos ofertado pela Escola do Tribunal de Contas?

Copiar

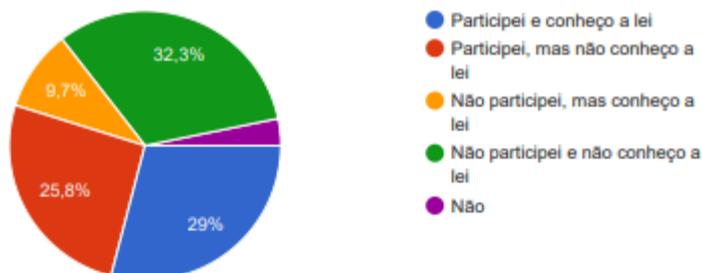
32 respostas



Você participou da campanha de Combate ao assédio moral e sexual nos Tribunais de Contas? Conhece a Lei n.º 14.540/ 2023 - Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal?

Copiar

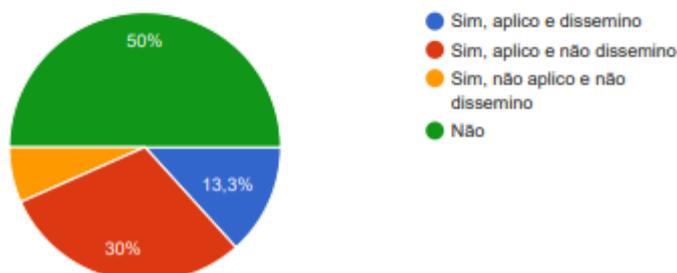
31 respostas



Considerando que a nova Lei de Improbidade Administrativa ([Lei 14.230/21](#)) impacta diretamente a conceituação e tipificação da **improbidade administrativa**, você tem conhecimento das alterações promovidas acerca da Lei n.º 8.429/92 (LIA) ?

Copiar

30 respostas

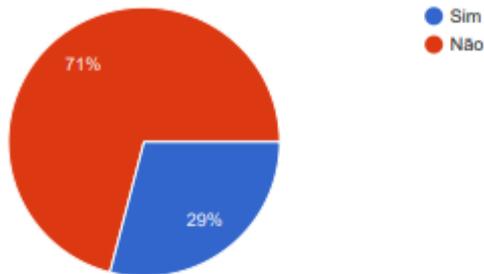




Você sabe como fazer os encaminhamentos e tratamentos das demandas sobre assédio moral e sexual no Tribunal de Contas

Copiar

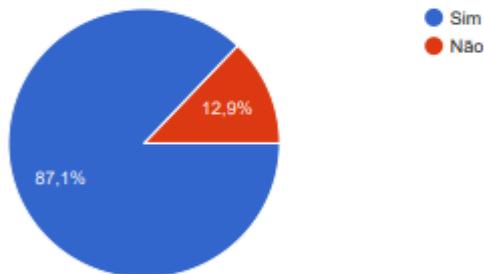
31 respostas



Você conhece as atribuições da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas?

Copiar

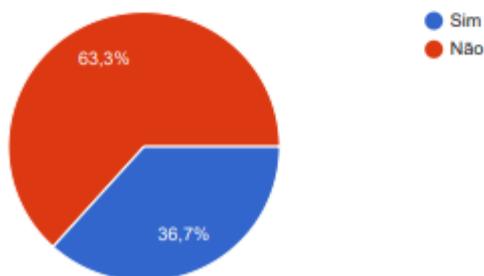
31 respostas



Conhece a legislação que regulamenta a apuração de irregularidades cometidas por servidores do Tribunal de Contas?

Copiar

30 respostas





## **ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO**

### **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente termo, além do compromisso que fiz para assunção do cargo, comprometo-me perante este Tribunal de Contas a realizar o curso de capacitação de gestores (ou Comissão), no prazo de 30 (trinta) dias, e a disseminar as diretrizes recebidas para a prevenção e encaminhamentos de casos de assédios e infrações disciplinares. Ainda, comprometo-me a atualizar o conhecimento adquirido no curso de capacitação e as boas práticas adotadas.

Local, data

---

Nome do Gestor

(ou nome do integrante da Comissão)



## ANEXO 3 – MINUTA DE PROPOSTA DE CURSO

<b>ÁREA TEMÁTICA:</b> DIREITO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – GESTÃO DE PESSOAS	
<b>TÍTULO e NATUREZA:</b> CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E INTEGRANTES DE COMISSÕES DE ÉTICA E DISCIPLINARES	
<b>PALESTRANTE:</b>	<b>TELEFONE E MATRÍCULA :</b>
Definir quem irá apresentar o curso.	
<b>PÚBLICO-ALVO:</b> Gestores das unidades Membros de Comissão de ética Membros de Comissões disciplinares	
<b>METODOLOGIA:</b> Aulas expositivas, podendo ser em formato EAD ou aulas gravadas; ou Oficinas práticas para tratamento e encaminhamento das irregularidades e infrações;	
<b>OBJETIVO:</b> Capacitação de gestores com o objetivo de prevenção de assédios e infrações disciplinares, bem como para contribuir para o correto tratamento e encaminhamento das irregularidades e infrações;	
<b>BENEFÍCIOS ESPERADOS:</b> Prevenção e redução dos casos de assédios e infrações disciplinares, bem como redução de nulidades de processos relacionados.	
<b>EMENTA:</b> Infrações Disciplinares – Estatuto do Servidor Código de ética Lei de Abuso de Autoridade Lei de improbidade Administrativa Lei de Prevenção ao assédio – Programas internos de prevenção ao assédio Regulamentação dos processos disciplinares Avaliação de Desempenho/ de Estágio Probatório Prevenção de nulidades processuais Boas práticas em Gestão de pessoas (tratamento dos casos, coleta de evidências, controles internos, etc)	



**COMITÊ DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E  
CONTROLES INTERNO E SOCIAL – IRB**

REDE DAS CORREGEDORIAS DOS TCs  
GRUPO DE DISCUSSÃO – REUNIÃO TÉCNICA ENCCO2023

**CARGA HORÁRIA:**

16 horas

**NECESSIDADE DE MATERIAIS:**

Sala de aula, projector, computador

**SUGESTÃO DE DATA / LOCAL:**

Apresentar sugestão de possíveis DATAS e LOCAL para realização do evento.